



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026
(Referente Pregão Eletrônico nº. 062/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**, com sede na Rua Sete de Setembro, 371 Centro – MELEIRO/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 82.837.741/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **ANDERSON SCARDUELI**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, , neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, CI xxxxxx, CPF xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA(s) DA ATA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2025 e demais legislações pertinentes e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 062/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS**, segundo as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Processo Administrativo nº 062/2026, homologado em XX de XXXXX de 2026.
- 1.1.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2026.
- 1.1.3. A Proposta da Detentora da Ata e documentos pertinentes.
- 1.1.4. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 1.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 1.1.6. Demais Documentos Inerentes a esta Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026
--	---

DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme condições, exigências e especificações do Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações, os quantitativos e demais informações inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços se encontram na tabela a seguir:

Item	Quantida de	Unidade	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PREÇO TOTAL GERAL:					

3.2. O valor desta Ata de Registro de Preços é meramente estimativo, não cabendo a Detentora da Ata, qualquer direito caso ele não seja atingido durante a vigência, ficando a critério do Órgão Gerenciador a utilização ou não do valor.

3.3. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Edital que este termo está vinculado.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

5.1. Das condições de pagamento:

- 5.1.1. O pagamento será realizado somente após a efetivação da liquidação da despesa.
- 5.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a entrega/execução dos bens/serviços, conforme disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#).
- 5.1.3. Após a verificação de que os bens/serviços entregues/executados atendem aos requisitos estabelecidos nesta ata, o Órgão Gerenciador autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Detentora da Ata receba o pagamento devido.
- 5.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Órgão Gerenciador poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- 5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.2. Da forma de pagamento:

- 5.2.1. O pagamento será efetuado diretamente a Detentora da Ata, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta ou boleto bancário.

5.3. Do prazo de pagamento:

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega ou execução do presente objeto, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura e a apresentação das ART's devidamente pagas.
- 5.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, com base no IPC-A acumulado durante o período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao período de atraso. A correção e os juros não serão aplicados caso o atraso seja motivado por responsabilidade do Órgão Gerenciador.
- 5.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Meleiro. Caso o vencimento recaia em dia sem expediente, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil subsequente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo e as condições relativos à entrega, assim como outras informações sobre a execução do objeto, estão definidos no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O local de entrega e demais informações sobre a execução do objeto estão definidos no Termo de Referência, que é parte integrante do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata através desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nessa Ata de Registro de Preços e demais documentos pertinentes;
- 8.1.3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega/execução desta ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata, e documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

- 8.1.6. Aplicar a Detentora da Ata as sanções previstas no Edital e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
- 8.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Detentora da Ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora da Ata;
- 8.1.10. Atestar as notas fiscais a efetiva execução/entrega do objeto desta Ata;

8.2. Das Obrigações da Detentora da Ata:

- 8.2.1. A Detentora da Ata deverá cumprir com todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução/fornecimento do objeto, observando, ainda, as determinações da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e;
- 8.2.2. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.2.3. Atender prontamente as exigências do Órgão Gerenciador inerentes a presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Ata, os produtos nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Órgão Gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão Gerenciador e não poderá onerar o objeto deste termo;
- 8.2.7. Comunicar a Detentora da Ata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal da ARP ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- 8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 8.2.13. Manter durante toda a execução do objeto, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

- 8.2.14. Cumprir com os prazos e condições previstos nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.2.15. Comunicar a Detentora da Ata qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.2.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do presente objeto;
- 8.2.17. Não se valer desta Ata visando assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do órgão Gerenciador.

9. CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

- 10.1. Será incumbido ao Órgão Gerenciador divulgar na íntegra a presente ARP no Portal Nacional de Contratações Públicas ([PNCP](#)) e no sítio oficial [meleiro.sc.gov.br](#), bem como o extrato ser publicado no [Diário Oficial dos Municípios \(DOM\)](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. As partes declaram conhecer e cumprir as normas anticorrupção da legislação brasileira, comprometendo-se a não oferecer, aceitar ou permitir qualquer benefício indevido que configure corrupção ou fraude em relação ao objeto desta contratação, garantindo que seus representantes também sigam essas diretrizes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, para que produza os seus devidos efeitos legais.

13.2. Meleiro/SC, XXX de XXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE MELEIRO

Anderson Scardueli - Prefeito

Órgão Gerenciador

Empresa Detentora da Ata

Representante Legal:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX